



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.878, DE 05/01/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em caráter emergencial e por tempo determinado, realizar a contratação temporária de um Médico Clínico Geral, para atender o excepcional interesse público, de acordo com o [inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal](#) e [art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 530/2002](#).

§ 1º Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a falta deste profissional à prestação dos Serviços Municipais de Saúde no período de gozo de direito de férias dos funcionários efetivos lotados no cargo, bem como o enfrentamento da situação de calamidade pública causada pelo surto epidêmico do novo coronavírus/Covid-19.

§ 2º A contratação dispensará processo seletivo e ocorrerá de forma direta, em virtude do estado de calamidade pública ([Decreto Municipal nº 91/2020](#) de 1 de dezembro de 2020) causada pelo surto epidêmico do novo coronavírus/Covid-19, em consonância ao disposto no [artigo 3º, § 2º da Lei Municipal nº 530/2002](#).

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no [artigo 4º, inciso VI](#), combinado com o [artigo 2º, inciso VI, alínea "d", da Lei Municipal nº 530/2002](#).

Parágrafo único. Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Superior, 20 horas, Faixa de Subsídio IV, R\$ 9.003,47 (nove mil e três reais e quarenta e sete centavos), conforme [Lei Municipal nº 1.851](#), de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do objeto desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 05 dias de janeiro de 2021.

*LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

*FERNANDO ELWANGER
Assessor do Prefeito Municipal*